



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 09 de abril de 2013

Número 32.531 ANO CXVIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.377, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.249.483,25 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE GOVERNO

11303 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3257 TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO PARA CULTURA E ENSINO A DISTÂNCIA

2094 Modernização e Digitalização da Televisão e Rádio Cultura
24 / 22 3257 2094 0001 A 160 3350 585.398,40

TOTAL 585.398,40

TOTAL POR SECRETARIA 585.398,40

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3260 SISTEMA PENITENCIÁRIO

1243 Equipamentos e Viaturas para o Sistema Penitenciário
14 421 3260 1243 0001 P 160 4490 1.230.000,00

TOTAL 1.230.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 1.230.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3135 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ZONA FRANCA VERDE

10/9 Aquisição de Produtos Regionalizados para a Rede Estadual de Ensino
12 361 3135 10/9 0001 P 150 3390 430.088,00

TOTAL 430.088,00

TOTAL POR SECRETARIA 430.088,00

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia
18 122 0001 2087 0001 A 100 3390 135,33

TOTAL 135,33

TOTAL POR SECRETARIA 135,33

32000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

32501 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia
12 122 0001 2087 0001 A 116 3390 883,01
0001 A 116 3390 2.917,61

TOTAL 3.801,52

TOTAL POR SECRETARIA 3.801,52

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.249.483,25

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3260 SISTEMA PENITENCIÁRIO

1214 Construção e Aparelhamento de Unidades Prisionais no Estado
14 421 3260 1214 0001 P 160 4490 730.000,00

1215 Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Unidades Prisionais no Estado
14 421 3260 1215 0001 P 160 4490 500.000,00

TOTAL 1.230.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 1.230.000,00

AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO E MUNICIPALIDADE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD. RESGÃO	TIPO DE AÇÃO	FOUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
0008 Participação do Estado no Capital da COSAMA										
28 846 1408 0008	0001 E	160	4590						400.000,00	
3239 AMAZONAS 1202										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoras e Modernização do Sistema Viário Urbano										
15 451 3239 1207	0007 P	160	4490				2.563.200,97			
TOTAL								2.563.200,97	400.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA								2.963.200,97		

DECRETO Nº 33.380, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.081.500,40 (HUM MILHÃO, OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	TPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
18 122 0001 2001	0001 A	401	3390				30.000,00			
	0001 A	401	3390				68.220,00			
	0001 A	401	3390				127.826,51			
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2207 Fiscalização e Monitoramento das Atividades Potencialmente Poluidoras										
18 342 3248 2207	0001 A	401	3390				271.506,30			
2208 Licenciamento Ambiental das Atividades Potencialmente Poluidoras										
18 342 3248 2208	0001 A	401	3390				75.820,94			
	0001 A	401	3390				130.126,65			
	0001 A	401	3390				178.000,00			
	0001 A	401	4490					200.000,00		
TOTAL							881.500,40	200.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA							1.081.500,40			

DECRETO Nº 33.381, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$9.953.193,82 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 327 - Cota parte da Contribuição do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	TPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE										
2489 Fortalecimento da Gestão Escolar										
12 122 3283 2489	0011 A	327	3390				200.000,00			
	0011 A	327	3390				500.000,00			
	0011 A	327	3390				500.000,00			
	0011 A	327	3390				500.000,00			
	0011 A	327	3390				8.253.193,82			
TOTAL							9.953.193,82			
TOTAL POR SECRETARIA							9.953.193,82			

DECRETO Nº 33.382, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$211.970,10 (DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESGÃO	TPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AMAZONAS RURAL										
2104 Infraestrutura e Expansão da Produção Agrícola e Florestal										
20 601 3277 2104	0001 A	300	3390				50.000,00			
	0001 A	300	3390				66.458,10			
	0001 A	300	4490					95.514,00		
TOTAL							116.458,10	95.514,00		
TOTAL POR SECRETARIA							211.970,10			

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.383, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$7.771.807,18 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REGIM	TIPO DE AÇÃO	PORTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2144 Conservação e Biodiversidade										
18.541.3248.2144	0001 A	485	3350				184.668,00			
	0001 A	485	3390				9.315,41			
	0001 A	485	3390				44.516,80			
	0001 A	485	3390				166.617,15			
	0001 A	485	3390				322.947,89			
	0001 A	485	3390				600.090,00			
	0001 A	485	3390				659.126,49			
	0001 A	485	3390				689.122,24			
	0001 A	485	3390				4.320.611,63			
	0001 A	485	4490					141.378,53		
	0001 A	485	4490					149.915,27		
	0001 A	485	4490					583.497,77		
TOTAL							6.897.015,61	874.791,57		
TOTAL POR SECRETARIA										7.771.807,18

DECRETO Nº 33.384, DE 09 DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de JURUÁ - AM, na forma que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1º, da Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto nº 05, de 01 de abril de 2013, editado pelo Prefeito do Município de Juruá - AM;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico nº 016/13 do Subcomando de Ações de Defesa Civil, e o que mais consta do Processo nº 2118/2013-CASA CIVIL,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Juruá - AM, provocada por desastre natural, em função de precipitações pluviométricas e com inundações, por consequente elevação continuada e previsível do sistema hidrologico do rio Juruá, declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 05/2013, de 01 de abril de 2013.

Art. 2º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 1º de abril de 2013, o Senhor HERIBERTO DA SILVA CORRÊA do cargo de confiança de Subchefe Adjunto da Casa Militar, constante do Anexo I, da Lei Delegada nº 70, de 18 de maio de 2007.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 3.595, de 11 de abril de 2011, que alterou os anexos I e II da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007 e o que mais consta do Processo nº 006.02052.2013, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2013, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, UEA.3, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I, da Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 006.02216.2013, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 1º de abril de 2013, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA, Matrícula nº 222.610-3A, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE MINERAÇÃO, GEODIVERSIDADE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMGRH, constante do Anexo Único da Lei nº 3.590, de 18 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 1729/2013-CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 1º de março de 2013, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, DANIELA FREITAS CHAVES, Matrícula nº 215.198-7A, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, constante do Anexo Único da Lei Delegada nº 80, de 18 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 3.744, de 27 de abril de 2012.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo nº 1730/2013-CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 09 de março de 2013, nos termos do artigo 55, I, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, CAROLINE YOSHIDA KAWAKAMI, Matrícula nº 222.609-0A, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, constante do Anexo Único da Lei Delegada nº 80, de 18 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 3.744, de 27 de abril de 2012.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda